



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/999371-1591
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“ Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Suplementar da ordem de 8% (oito por cento), para atender as despesas municipais, principalmente no tocante a folha de pagamento e demais obrigações, conforme cópia de decreto municipal anexo.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, apresentamos como cobertura financeira o previsto no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, onde se lê:


“III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações para serem utilizados orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 20 de dezembro de 2019.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 20 de dezembro de 2019.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração